



Câmara Municipal de Pradópolis

CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS -
SP



PROTOCOLO GERAL 65/2022
Data: 22/03/2022 - Horário: 11:19
Administrativo - PROT 65/2022

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Voto nº 003/2022

Voto ao Projeto de Lei nº 002, de 24 de fevereiro de 2022, do Poder Executivo, que dispõe sobre a abertura no orçamento vigente de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 391.059,00 e dá outras providências.

I – Relatório

O Prefeito Municipal, Silvio Martins, propõe seja autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 391.059,00 (Trezentos e noventa e um mil e cinquenta e nove reais), em vista de superavit orçamentário.

Segundo a mensagem do projeto, tal crédito adicional visa a aquisição de computadores para a rede municipal de ensino compreendendo creches, pré-escolas e escolas até o ensino fundamental.

A Mensagem do projeto foi lida no expediente da sessão ordinária do dia 09 de março de 2022.

Encaminhado a esta comissão, solicitamos parecer jurídico em 15 de março, o qual foi emitido pela Procuradoria Jurídica desta Casa em 18 de março de 2022.

II – Análise

Primeiramente, não se verifica qualquer inconstitucionalidade ou ilegalidade formal no projeto, uma vez observadas as disposições dos artigos 30, I, da Constituição Federal de 1988, bem como a combinação dos artigos 2º e 4º, I da Lei Orgânica Municipal, no que tange à iniciativa do Chefe do Poder Executivo Municipal legislar sobre assuntos de interesse local.

Indo além, em atendimento ao parecer jurídico exarado pela Procuradoria Jurídica desta casa de leis, de competência desta comissão, reforça-se que cabe maiores explicações na exposição de motivos, visto a certa incongruência descrita o que leva a conclusões confusas da real execução orçamentária a ser analisada pela Comissão de Finanças e Orçamento. Isso no aspecto textual das exposições os quais não afetam o mérito conforme entendimento no citado parecer.

Assim, corroboramos com o parecer, contudo, concluímos que o proponente, Poder Executivo, necessita de, em tempo, enviar maiores explicações.

Indo ao mérito, conforme menciona a mensagem do projeto, a aquisição de computadores para as escolas da rede Municipal de ensino em todas as suas classes, é de longe uma necessidade óbvia, visto a defasagem da informatização escolar sejam elas para uso no ensino direto ou para o trabalho do corpo administrativo ou docente. Por força de fiscalização desta edilidade percebe-se que, a informatização da educação no município já está atrasada e requerendo maiores investimentos o que traz esse projeto a viabilidade necessária.

Nesse sentido, é notório a viabilidade deste projeto visto a necessidade no ambiente e a aplicação dos recursos obtidos na correta solicitação.

Ademais, o projeto não apresenta objeções e é de valia em suas pretensões.



Câmara Municipal de Pradópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

III – Voto

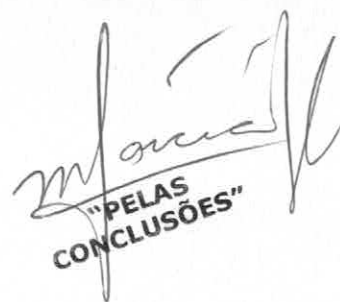
Em face do exposto, o projeto reveste-se de boa forma constitucional, legal e jurídica, e de boa técnica legislativa; no mérito, também observa as normas constitucionais e infraconstitucionais pertinentes.

Voto, portanto, por sua constitucionalidade, legalidade e adequação lógico-gramatical.

Sala das Comissões, 21 de março de 2022.


"PELAS
CONCLUSÕES"


THIAGO AQUINO ALVES
Relator


"PELAS
CONCLUSÕES"





Câmara Municipal de Pradópolis

CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS -
SP



PROTOCOLO GERAL 66/2022
Data: 22/03/2022 - Horário: 11:21
Administrativo - PROT 66/2022

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DO RELATOR

Parecer da Comissão de Justiça e Redação

Nº 003/2022

A Comissão de Justiça e Redação, em sessão de 21 de março de 2022, opinou unanimemente pela constitucionalidade, formal e material; juridicidade e boa técnica legislativa, sugerindo emenda modificativa ao Projeto de Lei nº 002/2022 de 24 de fevereiro de 2022, de autoria do Poder Executivo.

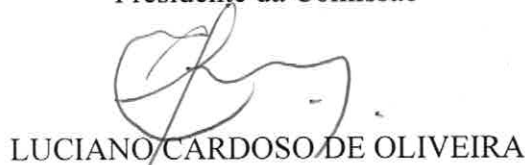
Estiveram presentes os Senhores Vereadores Luciano Cardoso de Oliveira, Márcia Cristina da Silva e Thiago Aquino Alves.

Sala das Comissões, 21 de março de 2022.



THIAGO AQUINO ALVES

Presidente da Comissão



LUCIANO CARDOSO DE OLIVEIRA

Vice-Presidente



MÁRCIA CRISTINA DA SILVA

Membro

